



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR JAIRO DA VICAL**

**PROJETO DE LEI Nº. 247/2013**

**Determina** que as óticas, localizadas no município de Manaus, forneçam o certificado de qualidade do fabricante das lentes e óculos expostos à venda e dá outras providências.

**Art. 1º** - As óticas, localizadas na Cidade de Manaus, estão obrigadas a fornecer aos seus clientes o certificado de qualidade e garantia do fabricante de lentes de contato, das lentes e dos óculos expostos à venda.

**Art. 2º** - A inobservância ao disposto neste Projeto de Lei sujeitará o infrator, sucessivamente, a:

- I - advertência;
- II - Multa de 100 UFM's, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- III - cassação da licença de funcionamento.

**Parágrafo Único** - O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR JAIRO DA VICAL**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em tela tem como objetivo inibir a venda de produtos falsificados tais como, óculos e lentes de contato, com procedência desconhecida e sem certificado de garantia do fabricante.

Visa, portanto, preservar a visão de quem necessita utilizar tais produtos, uma vez que os produtos falsos são capazes de gerar lesões graves à vista.

O uso de produtos sem a proteção solar pode causar danos irreversíveis aos olhos, entre eles problemas graves como os efeitos cumulativos causados pela incidência constante de raios solares podendo gerar a degeneração macular senil. Por outro lado, a proteção contra os raios UV retarda o envelhecimento da retina e previne problemas como a catarata.

O constante aumento da venda de óculos de leitura sem prescrição médica em estabelecimentos inabilitados em Manaus representa risco para a saúde da população.

O fornecimento dos certificados de qualidade e garantia emitidos pelo fabricante das lentes e dos óculos expostos à venda nos estabelecimentos que comercializam produtos óticos ajuda o consumidor a constatar a procedência do produto.

Invocamos também a Constituição Brasileira de 1988, que determina em seu Art. 197, CAPÍTULO II, DA SAÚDE:

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Diante do exposto, peço aos Nobres Pares apoio no sentido de que nossa Propositura seja aprovada, cuja finalidade é preservar a visão de quem necessita utilizar tais produtos, reforçando a importância, a atenção e o cuidado com a saúde, uma vez que os produtos falsos são capazes de gerar lesões graves à vista.

Plenário Adriano Jorge, 10 de junho de 2013

**JAIRO DA VICAL**  
Vereador - PTN